

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019.

1 - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação em caráter emergencial de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade Pública junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Jardim;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de contratação com a respectiva dispensa de licitação, e que a presente contratação foi precedida de aprovação da Assessoria Jurídica;

A dispensa de licitação, encontra guarida no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993. Ademais, a presente dispensa de certame licitatório não autoriza contratação com despesas demasiadamente onerosas e prejudiciais ao Legislativo, sob pena de responsabilização do executor das despesas, ficando desde já limitada ao período de 04 meses, com início em 03 de Janeiro de 2019 e término em 30 de abril de 2019, com contratação máxima de 4 parcelas mensais de R\$ 3.600,00.

2 - INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os seguintes recursos:

- a) Financeiros: Recursos Próprios.
- b) Orçamentário: Câmara Municipal de Vereadores na dotação 01 031 0001 2 001 / 10/ 3 3 9039– Manutenção das Atividades da Câmara, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Novo Jardim, 03 de Janeiro de 2019.



MAGNO FERREIRA ALVES

Tesoureiro

Magno Ferreira Alves
1º Secretário

AUTORIZAÇÃO

Em vista das justificativas, fundamentações e Parecer Jurídico, ratifico e autorizo a formalização do ato, na modalidade Dispensa de Licitação, em favor da empresa, cumprindo as formalidades legais.

Novo Jardim, 03 de Janeiro de 2019.



MILTON RIBEIRO COSTA

Presidente da Câmara

Milton Ribeiro Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO JARDIM-TO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

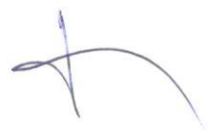
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA
ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO JARDIM - TO**, representada neste ato por seu presidente MILTON RIBEIRO COSTA, brasileiro, casado, vereador, RG nº 1.376.194 2ª Via, CPF nº 233.967.331-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 23.319.024/0001-03, representada pelo Sr. Albino Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, Contador CRC TO nº 001016/O-7, portador do RG. nº. 2.705.427 SSP/GO e inscrito no CPF nº. 484.897.601-44, ora em diante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação em caráter emergencial de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade Pública, COM DISPENSA de licitação;

§ 1º - A referida prestação serviço, compreende as seguintes atribuições:

- a) Estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da área de contabilidade da Administração;
- b) Realizar estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade do legislativo;
- c) Efetuar estudos, do ponto de vista contábil, sobre a execução orçamentária e sobre a situação da dívida pública Municipal;
- d) Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- e) Planejar e elaborar modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas, bem como aqueles que administrarem bens do Legislativo, inclusive, fundos especiais;
- f) Supervisionar os serviços de contabilidade da Administração do Poder Legislativo;
- g) Realizar análise dos elementos integrantes dos Balanços do Legislativo, realçando os aspectos financeiros do resultado da gestão;
- h) Emitir parecer sobre operação de crédito e organizar os respectivos planos de amortização;
- i) Dar parecer sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- j) Executar serviços de auditoria na Administração;
- k) Realizar perícias e revisões contábeis;
- l) Efetuar os balanços da Câmara;

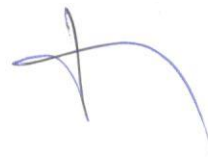


- m) Realizar o levantamento do Balanço Geral da Câmara e do Balanço Consolidado do Setor Público;
- n) Assessorar as unidades da administração na organização dos serviços contábeis e no estudo para aprimoramento dos controles internos;
- o) Coordenar o desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública;
- p) Assinar os balanços;
- q) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
- r) Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;
- s) Planejar modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade;
- t) Executar a atividade relacionada com a escrituração e o controle de receitas, despesas e dos bens do legislativo municipal;
- u) Realizar estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras;
- v) Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
- w) Elaborar e organizar proposta orçamentária do Legislativo Municipal;
- x) Executar os atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Legislativo;
- y) Supervisionar a prestação de contas;
- z) Assinar os relatórios financeiros exigidos por lei;
- aa) Executar a Escrituração Analítica dos atos administrativos;
- bb) Escriturar contas correntes diversas;
- cc) Organizar boletins de receita e despesas;
- dd) Elaborar "slips" de caixa, escriturar manualmente ou mecanicamente fichas e empenhos;
- ee) Elaborar balancetes patrimoniais e financeiros;
- ff) Conferir balancetes auxiliares de "slips" de arrecadação;
- gg) Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;
- hh) Realizar perícias, revisão de balanços e de escrituras contábeis da Câmara;
- ii) Assinar Balanços e inventários, organizando esquemas de obrigações fiscais ou previdenciárias da Câmara;
- jj) Executar outras tarefas correlatas.

§ 2º - A prestação de serviço de que trata o § 1º, deverá ser realizado na Câmara Municipal junto ao Setor de Contabilidade durante ou após o horário de expediente de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário via telefone, pelo período em que durar o presente contrato.

§ 3º - As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), sendo o total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).



CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

§ 1º - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Câmara Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 2º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

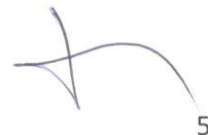
- a) Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Constitui direito da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

2- Das obrigações: Constituem as obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial;



- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A duração do presente contrato é de 04 (quatro) meses, encerrando-se em 30 de Abril de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, e sem direitos rescisórios ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da Câmara Municipal de Vereadores na dotação 01.031.0001.2.001 / 10 / 3.3 90.39– Manutenção das Atividades da Câmara, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, exceto as despesas indenizatórias que serão empenhadas em rubricas próprias consignadas no orçamento da Câmara.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Dianópolis Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Novo Jardim TO, 03 de Janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
MILTON RIBEIRO COSTA
CONTRATANTE

Milton Ribeiro Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO JARDIM-TO


A.R.P. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Rodrigues de Jesus CPF: 050.275.641-38

Nome: _____ CPF: _____